



CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Casa de Manoel Torres Filho

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Paraíba, 15 de abril de 2025 | Diário Oficial da Câmara Municipal de Alhandra | Edição 0013/2025

ATO DA MESA N. 002/2025

14 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o documento oficial de identificação dos vereadores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a importância de se conferir fé pública e validade institucional ao documento de identificação funcional expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de facilitar o acesso dos parlamentares municipais aos locais de representação e a órgãos públicos, no exercício legítimo de suas funções legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra-PB, a Cédula de Identificação Funcional dos Vereadores, com validade em todo o território nacional, durante o período do mandato eletivo.

Art. 2º A cédula de identificação funcional tem como finalidade identificar o(a) vereador(a) regularmente empossado(a) e no exercício do mandato, sendo dotada de fé pública e validade institucional.

Art. 3º A cédula conterá os seguintes dados obrigatórios:

I – Nome completo;

II – Número do CPF e RG com órgão emissor;

III – Número de matrícula funcional na Câmara Municipal;

IV – Cargo: Vereador(a);

V – Legislatura correspondente ao mandato (2025-2028);

VI – Data de nascimento e filiação;

VII – Município/UF de origem;

VIII – Fotografia 3x4 recente;

IX – Assinatura do Presidente da Câmara;

X – Identificação visual oficial da Câmara, constando a inscrição:

“TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL”.

Art. 4º A entrega das cédulas será realizada em ato público, sessão solene ou reunião administrativa convocada pela Presidência, devendo ser registrada em ata e com respectiva divulgação institucional.

Art. 5º Em caso de perda, roubo, extravio ou dano, o(a) vereador(a) deverá requerer a emissão de segunda via, mediante ofício à Presidência, acompanhando justificativa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra – PB, 14 de abril de 2025.

José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

Francis Alex Rodrigues de Pontes
Vice Presidente

Manoel Ferreira Braga
1º Secretário

José Silva de Souza
2º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Casa Manoel Torres Filho

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra

Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos

Esta edição foi publicada em meio eletrônico, disponível no site oficial da instituição

ATO DA MESA N. 003/2025

15 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO NO AMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALHANDRA-PB, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO 001/2025 QUE REGULAMENTOU A LEI 0768/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, bem como pela Resolução nº 001/2025, que regulamentou a Lei Ordinária 768/2024, que criou a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 768/2024, que criou a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP), no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da Comissão de Controle Interno, com a indicação de seus membros para atuarem segundo as atribuições previstas no artigo 4º, da Resolução nº 001/2025;

CONSIDERANDO a obrigação de zelar pela legalidade, legitimidade, economicidade e transparência dos atos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra, a Comissão de Controle Interno, nos termos da Resolução nº 001/2025, com a finalidade de exercer as atividades de fiscalização, avaliação e orientação da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão de Controle Interno será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, designados por Portaria da Presidência, dentre servidores efetivos ou comissionados com conhecimento técnico compatível com as atribuições da função, que fica assim constituída:

ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Matrícula: 0016, CPF: 893.099.954-91

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MORENO
Matrícula: 0005, CPF: 202.790.354-20

MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES
Matrícula: 2372, CPF: 058.744.774-54

Art. 3º Compete à Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, ou a outro órgão que vier a substituir este ou a ele integrar, para fins do disposto nesta norma, o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta resolução, com exclusão de qualquer avaliação ou responsabilidade quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas demais funções na Câmara, devendo atuar com independência técnica e funcional.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alhandra – PB, 04 de abril de 2025.

José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

Francis Alex Rodrigues de Pontes
Vice Presidente

Manoel Ferreira Braga
1º Secretário

José Silva de Souza
2º Secretário

Portaria nº 0111/2025 de 15 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 001/2025, cc artigo 21, inciso II e IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 0016, CPF: 893.099.954-91; MARIA JOSE DO NASCIMENTO MORENO, Matrícula: 0005, CPF: 202.790.354-20 e MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES, Matrícula: 2372, CPF: 058.744.774-54, para compor a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra, nos moldes da Resolução 0001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Casa Manoel Torres Filho

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra

Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos

Esta edição foi publicada em meio eletrônico, disponível no site oficial da instituição

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alhandra, 15 de abril de 2025.

José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alhandra

EM BRANCO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Casa Manoel Torres Filho
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra
Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos
Esta edição foi publicada em meio eletrônico, disponível no site
oficial da instituição